



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 3487/2020

De 12 de Agosto de 2020.

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR por SUPERAVIT FINANCEIRO no Orçamento Vigente, autorizado pela Alínea “b”, Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº 1890/2019, de 17 de dezembro de 2019 e dá Outras Providências.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Alínea “b” Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal N.º.1890/2019 de 17 de dezembro de 2019, Lei Orçamentária Anual:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de R\$-24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2020, na seguinte classificação:

Órgão: **02 GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO**

Unidade Orçament.: **02.01 - GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO**

Classific: **04.122.0002.2.042 - Manutenção das Atividades - Gabinete Prefeito e Vice**

Conta Despesa: **1942**

Fonte Recurso: **1072 ALIENAÇÃO DE BENS - RECURSO LIVRE**

Elem. Desp: **4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 24.000,00**

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR autorizado no Artigo 1º deste Decreto, o SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019, nas seguintes Fontes de Recursos:

Nº	Fonte Recurso	Valor
1	1072 ALIENAÇÃO DE BENS - RECURSO LIVRE	24.000,00
Total		24.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 12 dias do Mês de Agosto de 2020.**

Registre-se e Publique-se:


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal